PORTARIA Nº. 072/2022, de 01 de julho de 2022.

Dispõe sobre a designação Comissão Permanente de Licitação do Consórcio.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA**, José Roberto Santinoni Veiga, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social aprovado pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal;

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação deve composta de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

RESOLVE:

I – De acordo com a Lei nº. 8.666/93, nomeia a Comissão Permanente de Licitação, do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, composta dos seguintes membros:

a) Lair Antonio Azevedo Silva - Presidente
b) Geraldo Aparecido Rivera
c) Raudanwenbsten Custodio de Correa Salvador
d) Fabiana Maria dos Santos Degelo Bruno
e) Lucas Fogaça de Almeida

II – Os membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata essa portaria, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público;

III – Compete à Comissão Permanente de Licitação todas as atividades relacionadas ao processo licitatório que deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficácia, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis nº. 4.320/64 e Lei nº. 8.666/93 e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.

IV – A Comissão, ora nomeada, será regularmente convocada com antecedência e terá poderes para realizar cotações, elaborar editais e licitações, sempre observando os dispositivos legais em vigor e o interesse público.

V – Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.

VI – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da comissão, designado pelo Presidente.

VII – A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, para os casos complexos.

VIII – O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01(um) ano, conforme preceitua o § 4° do art. 51 da Lei Federal n°. 8.666/1993.

IV – Esta nomeação entra em vigor na data de sua publicação.

Piraju, 01 de julho de 2022.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
PRESIDENTE

Registrado em livro próprio e publicada por afixação na data supra.

Fabiana Maria dos Santos Degelo Bruno
Supervisora de Secretaria